

PORTARIA n° 56/2024 – P

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3° da Resolução n° 319 de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/21 combinado com o Decreto Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Área de Radiofusão – DIRADI, solicita a aquisição de Nobreak com 1.8KvA, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 47/49) da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa JNT IMP E EXP DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.663.588/0001-45, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico Nº 211/2024-GAB-PGA/PJA/ALETO, (fls. 54 a 62), lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa JNT IMP E EXP DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.663.588/0001-45, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para aquisição do nobreak.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa JNT IMP E EXP DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.663.588/0001-45, estabelecida na Quadra ASR NE 25, 212 Norte, QI-8, LOTE 07, AL 06, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, no valor de R\$ 2.700,26 (dois mil, setecentos reais e vinte e seis centavos) através do Processo de Dispensa de Licitação nº 288/2024, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Área de Radiofusão - DIRADI.

Art. 2º. Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.126.1141.1093 – Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Natureza 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias mês de dezembro de 2024.

AMELIO CAYRES Assinado de forma
DE digital por AMELIO
ALMEIDA:39476316187 CAYRES DE
316187 Dados: 2024.12.05
15:13:46 -03'00'

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente